

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO Nº. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO Nº. 139/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.067E0600006.16.0002

**PRESTAÇÃO** CONTRATO DE DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA** MUNCIPAL DE OBRAS. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E A **EMPRESA PAS** PROJETOS, **ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.** 

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – CEP: 29.933-060, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino Sr. EDIVALDO PERMANHANE, nomeado pelo Decreto nº 17.501/2025 e a Empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.593.703/0003-44, estabelecida na Avenida Yojiro Takaoka, Bairro Alphaville, Santana 06.541-038, Parnaíba/SP. CEP: telefone (11)2450-7965 administrativo@pasnet.com.br , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sócio Administrador Sr. EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 006.176/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ajustam o presente contrato, nos termos decorrente da Adesão a Ata de Registro de Precos oriunda da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, Governo de Estado do Pará, sob o número de Processo nº 2024/2036919, Ata de Registro de Preços nº 002/2024 e Concorrência Pública SRP nº 90010/2024, contratação por técnica e preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
  - 1.1.1 Objeto detalhado no Termo de Referência da Secretaria contratante: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M²,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 139/2025 PROCESSO N°. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP № 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

M³, KVA) CONSTITUI UMA NECESSIDADE CRUCIAL PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTES E MEIO AMBIENTE, E SE ENCONTRA EM ALINHAMENTO COM AS METAS ESTIPULADAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS NO PPA (PLANO PLURIANUAL), INDICADO NO PROJETO/ATIVIDADE: MELHORIA DO DESENVOLVIMENTO EM TODAS AS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO.

#### 1.2 - Lote Único:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
Serviço Topográfico/	Levantamento Topográfico	m²	59.000,00	R\$	1,21	R\$	71.390,00
Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Projeto de Detalhamento	m²	43.000,00	R\$	0,62	R\$	26.660,00
	Memorial Descritivo	m²	15.000,00	R\$	0,71	R\$	10.650,00
	Projeto de corte e aterro (terraplenagem)	m²	8.000,00	R\$	3,31	R\$	26.480,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	1.400,00	R\$	236,32	R\$	330.848,00
	Estudos hidrológicos	m²	4.000,00	R\$	6,66	R\$	26.640,00
	Projeto Arquitetônico	m²	15.000,00	R\$	11,77	R\$	176.550,00
	Projeto Elétrico	m²	15.000,00	R\$	9,16	R\$	137.400,00
	Projeto Hidráulico	m²	8.000,00	R\$	9,51	R\$	76.080,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	20.000,00	R\$	4,64	R\$	92.800,00
	Projeto Estrutural	m²	15.000,00	R\$	10,32	R\$	154.800,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	10.000,00	R\$	6,92	R\$	69.200,00
	Projeto de SPDA	m²	10.000,00	R\$	6,92	R\$	69.200,00
CONSTRUÇÃO CIVIL	Projeto de Ar Condicionado	m²	7.000,00	R\$	8,05	R\$	56.350,00
BÁSICA Edificações com baixo índice de	Projeto de Instalação de Gases	m²	500,00	R\$	7,17	R\$	3.585,00
complexidade (Galpão / Prédio Administrativo,	Projeto de Sonorização	m²	1.000,00	R\$	5,04	R\$	5.040,00
entre outros)	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	7.000,00	R\$	5,86	R\$	41.020,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	15.000,00	R\$	1,65	R\$	24.750,00
	Projeto de Detalhamento	m²	15.000,00	R\$	4,44	R\$	66.600,00
	ASBUILT	m²	6.000,00	R\$	9,05	R\$	54.300,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	10.000,00	R\$	7,62	R\$	76.200,00
	Maquete Eletrônica	m²	25.000,00	R\$	5,14	R\$	128.500,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	6.000,00	R\$	85,08	R\$	510.480,00
	Orçamento e Memorial	m²	21.000,00	R\$	10,88	R\$	228.480,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 139/2025 PROCESSO N°. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

	Projeto Arquitetônico	m²		R\$	22,03	R\$	44.060,00
			2.000,00				•
	Projeto Elétrico	m²	2.000,00	R\$	12,00	R\$	24.000,00
	Projeto Hidráulico	m²	2.000,00	R\$	11,96	R\$	23.920,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	2.000,00	R\$	4,77	R\$	9.540,00
	Projeto Estrutural	m²	2.000,00	R\$	17,64	R\$	35.280,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	2.000,00	R\$	8,05	R\$	16.100,00
CONSTRUÇÃO CIVIL	Projeto de SPDA	m²	2.000,00	R\$	8,87	R\$	17.740,00
ESPECIALIZADA Edificações com médio e	Projeto de Ar Condicionado	m²	1.500,00	R\$	8,97	R\$	13.455,00
alto índice de complexidade (Auditórios	Projeto de Instalação de Gases	m²	2.000,00	R\$	8,05	R\$	16.100,00
com estudos de acústica, Unidade Especializada de	Projeto de Sonorização	m²	1.500,00	R\$	4,67	R\$	7.005,00
Saúde, entre outros)	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	2.000,00	R\$	7,80	R\$	15.600,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	2.000,00	R\$	2,16	R\$	4.320,00
	Projeto de Detalhamento	m²	2.000,00	R\$	6,68	R\$	13.360,00
	ASBUILT	m²	11.200,00	R\$	17,92	R\$	200.704,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	2.000,00	R\$	15,58	R\$	31.160,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	12.200,00	R\$	104,37	R\$	1.273.314,00
	Orçamento e Memorial	m²	14.200,00	R\$	12,27	R\$	174.234,00
	Projeto de Calçada	m²	5.000,00	R\$	4,34	R\$	21.700,00
Calçada em Passeio	Projeto de Detalhamento	m²	5.000,00	R\$	0,45	R\$	2.250,00
	Orçamento e Memorial	m²	5.000,00	R\$	1,00	R\$	5.000,00
	Projeto Arquitetônico	m²	14.690,00	R\$	10,83	R\$	159.092,70
	Projeto Elétrico	m²	14.690,00	R\$	4,17	R\$	61.257,30
Paisagismos, jardins,	Projeto Hidráulico	m²	8.000,00	R\$	4,07	R\$	32.560,00
praças, monumentos,	Projeto de Acessibilidade	m²	14.690,00	R\$	8,05	R\$	118.254,50
canteiros e passeios,	Projeto de Detalhamento	m²	14.690,00	R\$	4,34	R\$	63.754,60
entre outros.	ASBUILT	m²	11.500,00	R\$	8,32	R\$	95.680,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	11.500,00	R\$	44,82	R\$	515.430,00
	Orçamento e Memorial	m²	26.190,00	R\$	8,96	R\$	234.662,40
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	5.000,00	R\$	4,55	R\$	22.750,00
	Projeto de Sinalização	m²	5.000,00	R\$	1,10	R\$	5.500,00
	Projeto de Detalhamento	m²	5.000,00	R\$	0,80	R\$	4.000,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	5.000,00	R\$	5,70	R\$	28.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO Nº. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Projeto de Galeria em Concreto Armado Sistema de Esgotamento Sanitário	Projeto Estrutural	m²	2.000,00	R\$	23,73	R\$	47.460,00
	Projeto de Detalhamento	m²	2.000,00	R\$	24,01	R\$	48.020,00
	Orçamento e Memorial	m²	2.000,00	R\$	15,89	R\$	31.780,00
	Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto	und	50,00	R\$	29,61	R\$	1.480,50
	Projeto de Rede Coletora de Esgoto	m	4.000,00	R\$	8,92	R\$	35.680,00
	Projeto Estrutural	m	4.000,00	R\$	5,16	R\$	20.640,00
	Projeto Elétrico	m	4.000,00	R\$	3,41	R\$	13.640,00
	Projeto de Detalhamento	m	4.000,00	R\$	2,30	R\$	9.200,00
	Orçamento e Memorial	m	4.000,00	R\$	4,99	R\$	19.960,00
Valor Total					R\$ 5.	982.147,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contatos a partir da assinatura, prorrogável na forma constante no item 19.3 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.2 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.982.147,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais).
- **3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da contratante, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- 0070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- 04 ADMINISTRAÇÃO
- 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- 2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 44905180000 ESTUDOS E PROJETOS
- FONTE DE RECURSO: 289902000000 RECURSOS ACORDO SAMARCO

FICHA: 0000055



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO Nº. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATADA deverá demonstrar a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no Anexo I Projeto Básico do Edital, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE sito a Rua Alberto Sartório, nº 404 Carapina CEP: 29.933-060, acompanhada dos seguintes documentos:
- **5.1.1** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nos 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO Nº. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- 5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.13 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 5.14 O pagamento aos serviços a serem prestados na presente contratação deverão ser feitos na forma constante no item 17.1 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina constante no Projeto Básico e nas legislações que a disciplinam.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos da ata de registro de preços, ou seja, somente poderão ser aditivados os quantitativos efetivamente contratados
- 6.4 Os eventuais aditivos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificada sua necessidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1 Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I Projeto Básico.
- 7.2Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE no momento da formalização do contrato, conforme o cronograma físico-financeiro definido para execução de cada serviços, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 139/2025
PROCESSO N°. 006.176/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 - PROCESSO 2024/2036919
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

diretamente na composição do prazo, para cada contrato a ser celebrado, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade contratante, quando então, obrigatoriamente deverá ser emitida ordem de paralização dos serviços, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da execução.

- 7.3A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.
- 7.4Os produtos (projetos), resultante da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA)), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: 01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilhados, formato XLS e CDR, ou outros utilizados na confecção, porém abertos.
  - 7.4.1 Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia) registrados na Ata de Registro de Preços. Os produtos confeccionados, quando para análise e aprovação, serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, ou outros utilizados na confecção, porém abertos).
  - 7.4.2 Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, oriundos de incomodidades de elaboração, após análise dos arquivos magnéticos a CONTRATADA deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões das peças além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.
- 7.5 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.
- 7.6 Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, da seguinte forma:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO Nº. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados o disposto no art. 140 desta Lei;
- 7.7 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 7.8 Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda e emissão da Ordem de Serviço.
- 7.9 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.10 As alterações solicitadas no projeto (objeto do contrato) entregue, na estrita conformidade com a ordem de serviços e concepção inicial, e que não sejam motivadas por erros de elaboração e, sim por decisão discricionária do contratante, deverão ser executadas pelo contratado, porém as mesmas serão precedidas de nova ordem de serviços, objeto de novo contrato ou termo aditivo ao contrato existente, nos termos da legislação vigente, a fim de que o contratado faça jus à remuneração correspondente às peças que se fizerem necessárias na nova elaboração.
- 7.11 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços.

### CLAÚSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela Contratante, para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante.
- 8.3Os profissionais designados receberão os serviços, objeto deste contrato, cabendolhe:
- 8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;
- 8.3.3 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 8.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.
- 8.4A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 139/2025 PROCESSO N°. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP № 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

8.5A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8.6 Atuarão como fiscais do presente contrato os servidores abaixo indicados:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE				
NOME COMPLETO	VERONICA OTTO DRUMOND DE	PAOLA ARAÚJO DOS SANTOS				
NOWE COMPLETO	ANDRADE	FORESTI				
ENDEREÇO ELETRÔNICO	engenharia@saomateus.es.gov.br	engenharia@saomateus.es.gov.br				
Nº DECRETO	17.282/2025	17.445/2025				
CARGO	COORDENADORA DE	COORDENADORA DE				
CARGO	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIA CIVIL				
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado				

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da Contratada encontram-se descritas no item 11 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, porém não se limitam a elas, deverão ser consideradas as demais obrigações constantes nos demais itens do Projeto Básico e nas legislações que o disciplinam.
- 9.2 Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.3 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 9.4 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 9.5 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 9.6 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica ART (CREA/CAU);
- 9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- **9.8** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 9.9 Responsabilizar-se pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 9.10 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- **9.11** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- **9.12** Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 9.13 Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 9.14 Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendolhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO Nº. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

- 9.15 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 9.16 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;
- 9.17 Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnostico "in loco" levantamentos preliminares das peças técnicas, e seus locais de intervenções, a serem elaboradas pela CONTRATADA, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo;
- 9.18 Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). Os projetos deverão estar identificados com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Os produtos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação.
- **9.19** Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.
- 9.20 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **9.21** Na apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas;
- 9.22 O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente PROJETO BÁSICO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados:
- 9.23 Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 As obrigações da Contratada encontram-se descritas no item 12 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, porém não se limitam a elas, deverão ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 139/2025
PROCESSO Nº. 006.176/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

consideradas as demais obrigações constantes nos demais itens do Projeto Básico e nas legislações que o disciplinam.

- 10.2 Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.3 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.
- 10.5 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, da seguinte forma;
- 10.6 Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução dos serviços, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;
- 10.7 Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, peças técnicas aprovadas, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;
- 10.8 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;
- 10.9 Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 01 (um), engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão CONTRATANTE, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com o Contratado.
- 10.10 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 139/2025
PROCESSO N°. 006.176/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 90010/2024 - PROCESSO 2024/2036919
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- 10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato;
- 10.12 Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto no capítulo X da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.13 Responsabilizar-se pelas despesas referente aos licenciamentos, sejam ambientais ou outros, corpo de bombeiro, concessionárias de água, energia, telefonia, internet, alvarás, ou correlatos, considerando que as documentações técnicas e taxas relativas aos mesmos, não são responsabilidades inerentes aos projetos de engenharia, objeto do presente Projeto Básico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1**As sanções administrativas quanto ao descumprimento do presente contrato, durante a prestação dos serviços, encontram-se descritas no item 24 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINSÃO

**12.1** Os motivos que ensejam eventuais extinções no presente contrato encontram-se descritas no item 19.5 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

**13.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO Nº. 006.176/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP № 90010/2024 – PROCESSO 2024/2036919 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

São Mateus/ES, 25 de março de 2025.

#### **EDIVALDO PERMANHANE**

Secretário Municipal Interino de Obras, Infraestrutura e Transporte
Decreto nº 17.501/2025
CONTRATANTE

#### **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**

Sócio Administrador
PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CONTRATADA